



LEI Nº 3.115, DE 20 DE MARÇO DE 2012
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Altera o artigo 1º da Lei 3.097/2011 – denominação CEMUS XII – Professora Antonieta de Campos Buldrin Sontag

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.097/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Unidade Escolar Municipal – Creche, situada na Rua Pero de Campos Tourinho, s/nº, no Jardim Santa Marta II, passa denominar-se “CEMUS XII – PROFESSORA ANTONIETA DE CAMPOS BULDRIN SONTAG”.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 20 de Março de 2012 – 313º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo